



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 411, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ **84.569,33** (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), **destinados ao custeio de cirurgias de pequena e média complexidade definidas por Emendas Impositivas**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Executivo Municipal	
Unidade:	02.10 – Secretaria de Saúde	
Classificação programática:	10.301.1005.2213 – Auxílio para Cirurgias de Pequenas e Média Complexidade - Emenda Impositiva	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	84.569,33
Destinação de Recursos	1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

**Art. 2º** - Como fonte de recurso para abertura do Crédito adicional especial (Destinação de Recursos – 1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde) será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>Órgão:</b>	<b>02 – Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.10 – Secretaria de Saúde</b>	
<b>Classificação programática:</b>	10.301.1005.2213 – Auxílio para Cirurgias de Pequenas e Média Complexidade - Emenda Impositiva	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	84.569,33
<b>Destinação de Recursos</b>	<b>de</b> 1.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 06 de agosto de 2021

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**